



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação
Centro de Educação a Distância do Ceará

**REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO Á
DISTÂNCIA DO ESTADO DO CEARÁ (CED)**

Dayanna Maria Coelho Rodrigues
Advogada
OAB - CE 26147

Centro de Educação à Distância do Estado do Ceará
Rua : Dona Iolanda P.C Barreto , nº317, Bairro Derby , Sobral – CE CEP : 62.042-270
Fone (0XX 88) 3613.3239.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação
Centro de Educação a Distância do Ceará



CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Nesse regimento apresentam-se as disposições básicas sobre as atribuições do Centro de Educação à Distância do Estado do Ceará (CED).

Art. 2º. O CED órgão da administração direta do Poder Executivo, vinculado à Secretaria de Educação do Estado do Ceará.

Art. 3º. O CED é responsável pela coordenação, supervisão, assessoramento e prestação de suporte técnico à execução de atividades na área de Educação à Distância (EaD), no Estado do Ceará.

Art. 4º. Com relação ao ensino à distância:


I. Educação à Distância é caracterizada como modalidade de educação em que estudantes e professores desenvolvem atividades educativas em lugares e tempos diversos.

II. A educação a distância organiza-se segundo metodologia, gestão e avaliação peculiares, para as quais deverá estar prevista a obrigatoriedade de momentos presenciais para:

- a - avaliações do desempenho acadêmico;
- b – estágios obrigatórios, previstos na legislação pertinente;
- c – defesa de trabalhos de conclusão de curso, em conformidade com a legislação pertinente;
- d – atividades realizadas em laboratórios de ensino, previstas nos projetos pedagógicos dos cursos.

Parágrafo único: as atividades do CED focam a mediação didático pedagógica nos processos de ensino-aprendizagem a partir da utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação.

Centro de Educação à Distância do Estado do Ceará
Rua : Dona Iolanda P.C Barreto , nº317, Bairro Derby , Sobral – CE CEP : 62.042-270
Fone (0XX 88) 3613.3239.


Dayana Karla Coelho Rodrigues
Advogada
OAB - CE 26147



CAPÍTULO II

DA NATUREZA, DAS FINALIDADES, DOS OBJETIVOS E DA MISSÃO

Art.5º O CED criado através da Lei nº 15.321 de 04 de março de 2013 é órgão da administração direta do poder executivo, vinculado à Secretaria de Educação do Estado do Ceará, conforme Lei nº 15.627 de 20 de junho de 2014.

Art. 6º. O CED tem por finalidade:

- I - desenvolver, prover suporte, gerar e receber atividades de Educação a Distância – EAD, de modo a viabilizar o ensino, a pesquisa, a inovação e a extensão em diferentes níveis de ensino e áreas do conhecimento, nas diversas modalidades de EAD, utilizando conteúdos de voz, dados, imagem e escrita.
- II - propiciar a interlocução entre professor, tutor e aluno;
- III - promover a melhoria e ampliação da Educação a Distância no Estado do Ceará.
- IV- oferecer cursos e/ou atividades formativas de graduação e de Pós-Graduação *lato sensu*; e Cursos Seqüenciais, Pós-Médio e de Extensão;

Art.7º. Por meio do CED poderão ser ofertados cursos técnicos, de extensão, graduação e pós-graduação na modalidade a distância.

Art. 8º. São competências do CED, além de outras que lhe forem atribuídas pelos órgãos deliberativos do Estado do Ceará:

- I- assessorar e dar suporte a todas as iniciativas e experiências em EAD, no Estado do Ceará;
- II- apoiar e incentivar a produção do conhecimento em EAD;
- III- promover o desenvolvimento de habilidades em novas tecnologias aplicadas à EAD;
- IV- desenvolver projetos, atividades e programas em EAD, em parcerias com outras instituições públicas e privadas;
- V- promover congressos, simpósios e similares sobre assuntos relacionados com EAD.



- VI. estimular e assessorar as iniciativas e experiências em EaD, e a elas dar suporte;
- VII. apoiar e incentivar a execução de programas e projetos institucionais em EaD;
- VIII. propor normas de organização, planejamento, gestão e avaliação de EaD;
- IX. promover o desenvolvimento de habilidades acadêmicas e administrativas em novas tecnologias aplicadas a EaD;
- X. qualificar docentes, tutores e técnicos administrativos para atuarem em EaD;
- XI. estimular o uso de recursos tecnológicos apropriados à educação a distância, conforme as características da atividade a ser executada e do seu público alvo;
- XII. promover a realização de eventos sobre assuntos relacionados à EaD;
- XIII. estimular a produção intelectual, científica e cultural em temas ligados à EaD;
- XIV. promover o estudo permanente das disposições legais acerca da EaD tendo em vista a adoção de medidas para as adequações que se fizerem necessárias.

Art.9º A missão do CED, consiste em:

I- produzir, sistematizar, socializar e aplicar o conhecimento, gratuito e de qualidade, nos diversos campos do saber, através da formação de diretores, professores, estudantes e de todos os profissionais da rede pública de educação básica do Estado do Ceará, da capital e do interior. Na modalidade de ensino semipresencial e da educação a distância (EaD).

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 10 - Para cumprimento de seus objetivos e finalidades o Centro de Educação a Distância do Estado do Ceará – CED terá a seguinte estrutura organizacional :

I - DIREÇÃO SUPERIOR


• Diretor

II - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. Assessoria Jurídica

2. Assessoria de Desenvolvimento Institucional

Centro de Educação à Distância do Estado do Ceará
Rua : Dona Iolanda P.C Barreto , nº317, Bairro Derby , Sobral – CE CEP : 62.042-270
Fone (0XX 88) 3613.3239.


Dayanna Carla Coelho Rodrigues
Advogada
OAB - CE 26147

III - ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 3. Coordenadoria de Apoio Pedagógico
- 3.1 Célula de Ensino e Material Didático
- 3.2 Célula de Infraestrutura e Soluções em TIC
- 3.3 Célula de Programas e Projetos

IV - ÓRGÃO DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

- 4. Coordenadoria Administrativo-Financeira
- 4.1 Célula Administrativa
- 4.2 Célula Financeira e Contábil


CAPÍTULO IV DA DIREÇÃO SUPERIOR

Art. 11 – Compete o planejamento e Gestão Geral, proporcionando os meios necessários as áreas administrativa/financeira/contábil/acadêmica a concepção e implantação dos planos de desenvolvimento institucional e pedagógico do CED.

Art.12- Constituem atribuições básicas do Diretor do CED:

- I. promover a administração geral do CED em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Estadual;
- II. planejar, manter e preservar a infraestrutura do CED;
- III. executar a gestão administrativo/financeira das atividades incluídas no orçamento do CED, como ordenador de despesas;
- IV. planejar e supervisionar as atividades acadêmico-administrativas do CED, cumprindo e fazendo cumprir o disposto neste Regimento e nas normas legais a ele pertinente;
- V. buscar a cooperação técnica, através de convênios e parcerias com outras instituições de ensino superior, nacionais ou internacionais, visando ao desenvolvimento e à oferta de atividades na modalidade a distância;

Centro de Educação à Distância do Estado do Ceará
Rua : Dona Iolanda P.C Barreto , nº317, Bairro Derby , Sobral – CE CEP : 62.042-770
Fone (0XX 88) 3613.3239.


Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Advogada
OAB - CE 26147

CARTÓRIO PEDRO MENDES
1º Ofício de Sobral - CE
Autentico como verdadeiro a
presente fotocópia. Dou Fe.

Sobral 23 FEV. 2015 Ceará





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação
Centro de Educação a Distância do Ceará

- VI. acompanhar a execução e prestação de contas de convênios, acordos e contratos pertencentes ao CED;
- VII. zelar pelo patrimônio do CED;
- VIII. exercer a representação do CED em todas as instâncias, em eventos promovidos pela comunidade externa ou delegar a representação a um servidor lotado no CED;
- IX. assessorar os Secretários de Estado em assuntos de competência do CED promovendo a intersetorialidade;
- X. despachar com o Secretário de Educação;
- XI. participar das reuniões do Secretariado com Órgãos Colegiados Superiores quando convocado;
- XII. fazer indicação ao Secretário de Educação para provimento dos cargos de Assessoramento, atribuir gratificações e adicionais, na forma prevista em Lei;
- XIII. delegar atribuições aos coordenadores, assessores e colaboradores do CED;
- XIV. autorizar a instalação de processos de licitação e ratificar a sua dispensa ou declaração de sua inexigibilidade, nos termos da legislação específica;
- XV. expedir portarias e atos normativos sobre a organização administrativa interna do CED, não limitada ou restrita por atos normativos superiores e sobre a publicação de Leis, Decretos ou Regulamentos de interesse do CED;
- XVI. apresentar, anualmente, relatório analítico das atividades do CED;
- XVII. referendar atos, contratos ou convênios em que o CED seja parte, ou firmá-los quando tiver atribuição a si delegada;
- XVIII. promover reuniões periódicas do CED;
- XIX. atender requisições e pedidos de informações do Poder Judiciário, ouvindo previamente a Assessoria Jurídica, Procuradoria Geral do Estado e o Poder Legislativo;
- XX. instaurar sindicâncias e determinar a abertura de processo administrativo-disciplinar contra servidores públicos faltosos, aplicando as penalidades de sua competência;
- XXII. promover as políticas e diretrizes educacionais para o sistema de ensino público do estado visando a gestão por resultados;
- XXIII. desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Governador do Estado, nos limites de sua competência constitucional e legal.



PEDRO MENDES
1º Ofício de Sobral - CE
Autenticado como verdadeiro a
presença fotocópia. Dou Fé.

Sobral, 23 FEV 2015 Ceará

[Assinatura]

Luiz Antônio F. P. da Costa - Titular
 José Edison Mendes Carneiro - Subst.
 Tâmara Helena M. M. Carneiro - Subst.
 Aghiana Mendes Carneiro - Esc. Autorizada

Centro de Educação à Distância do Estado do Ceará
Rua : Dona Iolanda P.C Barreto , nº317, Bairro Derby , Sobral - CE CEP : 62.042-270
Fone (0XX 88) 3613.3239.

[Assinatura]
Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Advogada
OAB - CE 26147



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação
Centro de Educação a Distância do Ceará



CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO


SEÇÃO I DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 13 – A Assessoria Jurídica será exercida por advogado tendo por atribuições o assessoramento, o estudo e o parecer jurídico dos assuntos que lhe forem submetidos, bem como o exercício da representação judicial nos casos em que o CED estiver em juízo, ativa ou passivamente, junto à Procuradoria do Estado do Ceará.

Art. 14 - À Assessoria Jurídica compete:

- I. assessorar, articular, planejar, participar, representar e acompanhar as atividades de natureza jurídica do CED.
- II. exercer função consultiva e de assistência jurídica permanente ao CED;
- III. orientar, coordenar, supervisionar e formalizar todos os instrumentos contratuais, do CED;
- IV. realizar diligências e sindicâncias para apurar irregularidades administrativas, propondo a instauração de Processo Administrativo Disciplinar quando necessário;
- V. instruir processos judiciais que dizem respeito aos servidores da pasta, subsidiando pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado, Tribunal de Contas do Estado e assemelhados;
- VI. emitir pronunciamento sobre Convênios Ajustes e Acordos, nas esferas Federal e Municipal, bem como opinar nos debates que antecedem à elaboração dos mesmos;
- VII. representar o Titular da Pasta em audiências, quando designado;
- VIII. elaborar, em parceria com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, propostas e/ou medidas necessárias à capacitação dos servidores na perspectiva de seu melhor desempenho e qualidade.

Centro de Educação à Distância do Estado do Ceará
Rua : Dona Iolanda P.C Barreto , nº317, Bairro Derby , Sobral – CE CEP : 62.042-270
Fone (0XX 88) 3613.3239.


Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Advogada
OAB - CE 26147



SEÇÃO II
DA ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Art. 15 - Assessorar, articular, gerir, propor, transformar, acompanhar e implementar ideias superando desafios com o intuito de alcançar os objetivos e metas estabelecidos no planejamento de desenvolvimento institucional e plano anual das atividades administrativa, financeira, de informática, contábil e de logística do CED.

Art. 16 - À Assessoria de Desenvolvimento Institucional compete:

- I. promover o desenvolvimento organizacional e a modernização da gestão da Secretaria da Educação, coordenando a elaboração de estudos, diagnósticos e propostas para melhoria do processo administrativo;
- II. prestar assessoramento técnico ao Diretor, na proposição de diretrizes e alternativas para o aperfeiçoamento da gestão do CED;
- III. acompanhar a implementação dos planos de trabalho das coordenadorias, oriundos de planejamento estratégico, visando o desempenho integrado de suas ações;
- IV. otimizar processos e elaborar normas e procedimentos que viabilizem o aperfeiçoamento organizacional do CED;
- V. elaborar, em parceria com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, propostas e/ou medidas necessárias à capacitação dos servidores na perspectiva de seu melhor desempenho e qualidade;
- VI. planejar, coordenar e executar o marketing institucional e o processo de comunicação social das ações do CED, de modo a promover a articulação junto ao público interno e externo, através de diversas estratégias de comunicação;
- VII. Planejar e coordenar a programação e a execução dos eventos do CED.



SEDE DE
AUTENTICIDADE
Nº 03
RIR
AUTENTICADO
Nº 031356-988

PEDRO MENDES
da Sobral - CE
Autenticado como verdadeiro a
presente fotocópia. Dou Fé.

Sobral 23 FEV. 2015 Ceará

Carla

Luiz Antônio F. P. da Costa - Titular
 José Edison Mendes Carneiro - Subst.
 Tâmara Helena M. M. Carneiro - Subst.
 Aghata Mendes Carneiro - Esc. Autorizada

Centro de Educação à Distância do Estado do Ceará
Rua : Dona Iolanda P.C Barreto , nº317, Bairro Derby , Sobral – CE CEP : 62.042-270
Fone (0XX 88) 3613.3239.

Dayanna
Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Advogada
OAB - CE 26147



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação
Centro de Educação a Distância do Ceará



CAPÍTULO VI
DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
SEÇÃO I
DA COORDENADORIA DE APOIO PEDAGÓGICO

Art. 17 - A Coordenação Pedagógica é exercida por um docente ou pedagogo;


Art. 18 - À Coordenadoria de Apoio Pedagógico compete:

- I. Gerir, propor, transformar e implementar ideias superando barreiras com o fito de alcançar os objetivos e metas estabelecidas no planejamento pedagógico institucional e plano pedagógico anual das atividades de ensino a distância/presencial do CED.
- II. acompanhar a legislação vigente sobre educação e adequá-las à realidade dos cursos ofertados a distância;
- III. colaborar com a Direção Geral do CED na gestão dos cursos e atividades em EaD;
- IV. propor ações didático-científicas para os cursos e atividades em EaD;
- V. elaborar e supervisionar, com os demais docentes do setor, os projetos pedagógicos dos cursos e atividades de EaD;
- VI. acompanhar os processos de avaliação de aprendizagem nos cursos e atividades de EaD;
- VII. participar do processo de avaliação institucional no que concerne à EaD;
- VIII. supervisionar a realização dos encontros presenciais e as atividades de tutoria dos cursos a distância;
- IX. coordenar os cursos de capacitação em EaD para os professores e tutores dos cursos de EaD;
- X. acompanhar as atividades desenvolvidas pelos coordenadores dos cursos a distância;

SUBSEÇÃO I
DA CÉLULA DE ENSINO E MATERIAL DIDÁTICO

Art. 19 - A Coordenação de Desenvolvimento de Material Didático é exercida por um docente ou pedagogo;

Centro de Educação à Distância do Estado do Ceará
Rua : Dona Iolanda P.C Barreto , nº317, Bairro Derby , Sobral - CE CEP : 62.042-270
Fone (0XX 88) 3613.3239.


Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Advogada
OAB - CE 26147



Art. 20 - À Célula de Ensino e Material Didático compete:

- I. Coordenar, estudar, organizar, modernizar, desenvolver conteúdos, supervisionar as atividades relacionadas ao suporte ao ensino a distância/presencial e sua logística, bem como coletar, padronizar, desenvolver, elaborar, produzir e reproduzir, inspecionar e divulgar materiais pedagógicos e elaborar relatórios pertinentes.
- II. acompanhar o processo de produção do material didático impresso e eletrônico;
- II. elaborar o fluxograma das etapas e o cronograma de desenvolvimento da produção do material didático, impresso e eletrônico;
- III. supervisionar todas as fases da elaboração dos textos pelos professores autores;
- IV. auxiliar e supervisionar a produção gráfica dos textos e a produção eletrônica;
- VI. elaborar e encaminhar relatórios solicitados pela Direção Geral ou coordenadorias;
- VII. providenciar a elaboração de catálogos e outros materiais de divulgação do CED;
- VIII. apoiar a elaboração de Editais de Processos Seletivos;
- XI. supervisionar a adaptação do material didático impresso e em linguagem eletrônica;
- XII. oferecer treinamento aos professores para elaboração de material didático;
- XIII. oferecer treinamento aos professores para elaboração de vídeo-aulas, tele-aulas, videoconferência e conferência web junto com as Coordenações.

**SUBSEÇÃO II
DA CÉLULA DE INFRAESTRUTURA E SOLUÇÕES EM TIC**

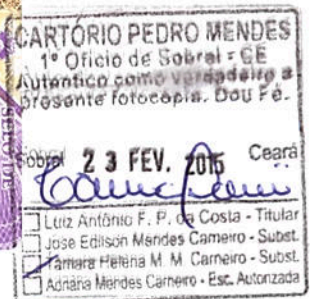
Art. 21 - A célula de infraestrutura e soluções em TIC será exercida por profissionais capacitados na área.

Art. 22 - À Célula de Infraestrutura e Soluções em TIC compete:

- I. Coordenar, estudar, organizar, modernizar e supervisionar as atividades relativas ao suporte na utilização da infraestrutura e soluções de TIC indispensáveis a consecução dos objetivos institucionais.
- II - desenvolver e providenciar a manutenção do site do CED;
- III - desenvolver atividades inerentes à plataforma moodle;
- IV - assessorar e dar suporte à Direção Geral do CED e às demais coordenações;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação
Centro de Educação a Distância do Ceará



- V - integrar e disponibilizar informações dos sistemas do CED;
 - VI - proceder à manutenção da infraestrutura de rede e servidores do CED;
 - VII - administrar o sistema de cursos *on line*;
 - VIII - criar e manter sistemas para atender às demandas do CED;
 - IX - criar, supervisionar e atualizar banco de dados do CED.
 - X. elaborar em conjunto com as diversas coordenadorias projetos de tecnologia da informação;
 - XI. prestar suporte de hardwares e softwares aos usuários na rede do CED;
- monitorar, definir, especificar as soluções de suporte, acompanhando a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, softwares em outros mecanismos referentes à rede de computadores.


SUBSEÇÃO III DA CÉLULA DE PROGRAMAS E PROJETOS

Art. 23 – A célula de Programas e Projetos será exercida por profissional capacitado e indicado pelo Diretor.

Art. 24 - À Célula de Programas e Projetos compete:

- I. Coordenar, estudar, organizar, modernizar e supervisionar as atividades relacionadas ao suporte de elaboração, implantação e avaliação de projetos de ensino a distância próprios e propostos por outras Instituições de ensino e de divulgação dos relatórios pertinentes.
- II. organizar e executar todas as fases dos processos seletivos;
- III - solicitar junto à Coordenação Administrativo-financeira o provimento dos recursos necessários para a realização dos processos seletivos;
- IV - providenciar o arquivamento de todo o material utilizado nas fases e resultados dos processos seletivos;
- V - providenciar o arquivamento e a organização da documentação do CED, em especial os documentos que envolvem termos de Cooperação Técnica com as instituições;
- VI – elaborar e conduzir os projetos relacionados ao CED;

Centro de Educação à Distância do Estado do Ceará
Rua : Dona Iolanda P.C Barreto , nº317, Bairro Derby , Sobral – CE CEP : 62.042-270
Fone (0XX 88) 3613.3239.


Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Advogada
OAB - CE 26147



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação
Centro de Educação a Distância do Ceará

- VII - apreciar, em conjunto com os membros do CED, os projetos a serem desenvolvidos e implantados;
- VIII - organizar as publicações do CED;
- IX - construir, em parceria com a Coordenação de Infraestrutura e TIC e demais coordenações, a revista eletrônica do CED.

CAPÍTULO VII
ÓRGÃO DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

SEÇÃO I

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA

Art. 25 – A coordenadoria Administrativa/financeira será exercida por profissional indicada pelo Diretor.

Art. 26 - À Coordenadoria Administrativa/Financeira compete:

- I. Gerir, propor, transformar e implementar ideias superando obstáculos com o fito de alcançar os objetivos e metas estabelecidos no planejamento de desenvolvimento institucional e plano anual das atividades administrativa, financeira, de informática, contábil e de logística do CED.
- II - Coordenar e supervisionar as atividades administrativas, financeiras e contábeis do CED, observando as normas e legislação vigentes;
- III - Coordenar, acompanhar e controlar os serviços referentes a material, patrimônio, transporte, segurança, inventário, manutenção e conservação do CED;
- IV - Supervisionar o planejamento, a coordenação e os registros das operações financeiras e contábeis dos programas do CED;
- V - Cumprir junto a Secretaria do Planejamento e Gestão - Seplag, Secretaria da Fazenda - Sefaz, Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado - CGE e Tribunal de Contas do Estado - TCE, os compromissos decorrentes da execução orçamentária financeira;
- VI - Participar da elaboração do orçamento do CED, do Plano Operativo e revisão do



TÓRIO PEDRO MENDES
Ofício de Sobral - CERua : Dona Iolanda P.C Barreto , nº317, Bairro Derby , Sobral - CE CEP : 62.042-270
Autentico como verdadeiro a
ente fotocópia. Dou Fé.

Sobral 23 FEV. 2015 Ceará

Luiz Antônio F. P. da Costa - Titular
 Jose Edison Mendes Carneiro - Subst.
 Tâmara Helena M. M. Carneiro - Subst.
 Adriana Mendes Carneiro - Esc. Autorizada

Centro de Educação à Distância do Estado do Ceará
Ofício de Sobral - CERua : Dona Iolanda P.C Barreto , nº317, Bairro Derby , Sobral - CE CEP : 62.042-270
Fone (0XX 88) 3613.3239.

Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Advogada
OAB - CE 26147



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação
Centro de Educação a Distância do Ceará

Plano Plurianual, com vistas na otimização de recursos mediante a identificação e monitoramento dos custos e despesas do CED;

VII - Ordenar despesas e autorizar pagamentos, conforme portaria expedida pelo Diretor;

VIII - Estabelecer, quando for o caso, cooperação com outros órgãos estaduais para execução, monitoramento, acompanhamento e fiscalização das obras de engenharia;

IX - Propor ações e procedimentos de eficiência e controle na aplicação dos recursos financeiros e patrimoniais;

X - Analisar sistematicamente os contratos institucionais para controle efetivo dos gastos públicos.

SUBSEÇÃO I
DA CÉLULA ADMINISTRATIVA

Art. 27 - À Célula Administrativa compete:

I. Coordenar, estudar, organizar, modernizar e supervisionar as atividades relacionadas ao suporte administrativo, logístico, desenvolvimento de recursos humanos, controle patrimonial, elaboração e divulgação dos atos administrativos.

II - Planejar, acompanhar, controlar e executar a aquisição de materiais e serviços obedecendo as modalidades, limites e dispensa de licitação estabelecidos pela Lei 8.666/93;

III - Planejar, acompanhar, controlar, requerer, priorizar e fiscalizar todas as ações referente à execução de despesas com terceirização, locação de imóveis, vale-transporte e outros contratos da Coordenadoria Administrativa Financeira;

IV - Controlar e acompanhar a movimentação de pessoal terceirizado;

SUBSEÇÃO II
DA CÉLULA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Art. 28 - À Célula Financeira Contábil compete:

I. Coordenar, estudar, organizar, modernizar e supervisionar as atividades relacionadas

Centro de Educação à Distância do Estado do Ceará

Rua: Dona Iolanda P.C Barreto, nº317, Bairro Derby, Sobral - CE CEP: 62.042-270
Fone (0XX 88) 3613.3239.


Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Advogada
OAB - CE 26147



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AUTENTICIDADE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1º Ofício de Sobral - CE
Autentico como verdadeiro a
presente fotocópia. Dou Fé.

Sobral 23 FEV. 2015 Ceará

Luiz Antônio F. P. da Costa - Titular
 José Edison Mendes Carneiro - Subst.
 Tâmara Helena M. M. Carneiro - Subst.
 Adriana Mendes Carneiro - Esc. Autorizada



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação
Centro de Educação a Distância do Ceará

ao suporte administrativo financeiro e contábil e a elaboração e divulgação dos relatórios financeiros e contábeis do CED.

II - Supervisionar e controlar as atividades relacionadas com a execução orçamentária, financeira, contábil e prestação de contas dos convênios com organismo nacionais e internacionais e prestar informações aos agentes;

III - Executar o credenciamento dos ordenadores de despesas junto a Sefaz e aos estabelecimentos bancários;

IV - Acompanhar a fixação de recursos relativa à parcela mensal do custeio de manutenção, de projetos finalísticos e efetuar a programação financeira;

V - Elaborar, analisar para efeito de aprovação, as prestações de contas de convênios que o CED participa como conveniente;

VI - Elaborar e apresentar os balancetes para prestação de contas, tomada de contas anual junto aos agentes fiscalizadores estaduais e aos organismos nacionais e internacionais, no final de cada exercício financeiro, como também responder às tomadas de contas especiais;

VII - Efetuar e controlar a escrituração orçamentária e financeira do CED e de outros recursos extra-orçamentários;

VIII - Proceder à incorporação de bens móveis e imóveis do CED.

CAPÍTULO VIII
DO CONSELHO E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 29 O Conselho do Centro de Educação à Distância- CONCED, exerce poder consultivo, sendo constituído por :

I- Diretor, como seu presidente, com voto de qualidade;

II- Coordenações do CED;

III-Coordenações de Cursos de Graduação;

IV- Coordenação de Cursos de Pós Graduação *Stricto Sensu*;

V- Representantes do Corpo Discente, na proporção de 1/5 do total do colegiado;

VI- 01 (um) representante do corpo docente;

Centro de Educação à Distância do Estado do Ceará

Rua: Dona Iolanda P.C Barreto, nº317, Bairro Derby, Sobral – CE CEP : 62.042-270
Fone (0XX 88) 3613.3239.


Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Advogada
OAB - CE 26147

CARTÓRIO PEDRO MENDES
1º Ofício de Sobral - CE
Autentico como verdadeiro a
presente fotocópia. Dou Fe.
Sobral, 23 FEV. 2015 Ceará

 Luiz Antônio F. P. da Costa - Titular
 José Edison Mendes Carneiro - Subst.
 Tâmara Helena M. M. Carneiro - Subst.
 Adriana Mendes Carneiro - Esc. Autorizada



VII- 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos.

VIII- 01(um) representante e 01 (um) suplente da Secretaria de Educação do Estado do Ceará;

IX- 01(um) representante e 01 (um) suplente da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior do Estado do Ceará

X- 01(um) representante e 01 (um) suplente da Secretaria de Educação do Município de Sobral;

XI- 01 (um) representante e 01 (um) suplente da Secretaria de Tecnologia e Desenvolvimento Social do Município de Sobral;

XII- 01 (um) representante e 01 (um) suplente da Secretaria da Cultura e do Turismo do Município de Sobral;

XIII- 01 (um) representante e 01 (um) suplente da Universidade Estadual Vale do Acaraú;

XIV- 01 (um) representante e 01 (um) suplente da Universidade Federal do Ceará;

§1º Perderá o mandato o membro que, sem justa causa, faltar a três reuniões durante o exercício do mandato.

§ 2º Cada representante eleito terá o seu respectivo suplente, que o substituirá em suas faltas e impedimentos.

§ 3º Perderá automaticamente o mandato o representante que deixar de pertencer à categoria representada. Nesse caso, assumirá o suplente, até nova eleição para titulares e suplentes.

§ 4º Caberá ao titular a responsabilidade de chamada do suplente para substituí-lo na respectiva reunião.

Art. 30 Compete ao CONCED:

I- analisar o plano anual de atividades do CED;

II- propor a adequação de novas tecnologias, recursos didáticos e pedagógicos que possam ser utilizados em EAD;




Rua: Dona Iolanda P.C Barreto, nº317, Bairro Derby, Sobral - CE CEP: 62.042-270
Fone (0XX 88) 3613.3239.

CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO ESTADO DO CEARÁ
OFÍCIO PEDRO MENDES
Ofício de Sobral - CE
Antiga como verdadeiro a
presente fotocópia. Dou Fé.

Sobral 23 FEV 2015 Ceará

Luiz Antônio F. P. da Costa - Titular
 Jose Edison Mendes Carneiro - Subst.
 Tâmara Helena M. M. Carneiro - Subst.
 Adriana Mendes Carneiro - Esc. Autorizada


Dayana Karla Coelho Rodrigues
Advogada
OAB - CE 26147



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação
Centro de Educação a Distância do Ceará

- III- analisar os editais de seleções públicas para tutor presencial e a distância, para o ingresso nos cursos de graduação, pós-graduação e de extensão, bem como para o provimento de funções na área de apoio administrativo e pedagógico;
- IV- avaliar a perspectiva de integração e articulação de processos de ensino a distância, com as Instituições de Ensino Superior – IES em âmbito estadual, nacional e internacional, bem como com a Educação Básica nos sistemas de educação estadual e municipal públicos;
- V- apreciar proposições de contratos,acordo de cooperação técnica e convênios concernentes às atividades a serem executadas pelo CED com outras instituições;
- VI- exercer quaisquer outras atividades pertinentes à supervisão das atividades de ensino, pesquisa e extensão que lhe forem atribuídas;
- VII- analisar a celebração de contratos, convênios e acordos que envolvam, direta e indiretamente, o comprometimento dos bens patrimoniais do CED;
- VIII - xercer, ao nível da Administração Escolar, atividades de fiscalização e adotar ou propor, conforme o caso, medidas de natureza preventiva ou corretiva que estejam no âmbito de suas atribuições;
- IX- averiguar as diretrizes didático-pedagógicas desenvolvidas no CED
- X- Exercer as demais atribuições que se incluam, de maneira expressa ou implícita, no âmbito de sua competência e correlatas.

Art. 31 - O CONCED reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez em cada mês letivo do calendário institucional e extraordinariamente quando julgado necessário pelo presidente ou pela maioria de seus membros, após convocação por e-mail, sendo considerado protocolo, apenas para as reuniões ordinárias, a cópia do e-mail encaminhado pela Assessoria de Desenvolvimento Institucional, com dia, hora, local e pauta determinados, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

Parágrafo Único: As datas das reuniões do exercício serão definidas pelo plenário na primeira reunião de cada ano.

Art. 32 - As reuniões serão realizadas com a presença da maioria absoluta de seus membros e as deliberações, pelo voto por maioria simples, observado o quorum de



ÓRIO PEDRO MENDES
Ofício de Sobral - Rua :
Atua como verdadeiro a
presente fotocópia. Dou Fe.

Sobral 23 FEV. 2015 Ceará

Coelho Rodrigues

Luiz Antônio F. P. da Costa - Titular
 José Edison Mendes Carneiro - Subst.
 Tâmara Helena M. M. Carneiro - Subst.
 Adriana Mendes Carneiro - Esc. Autorizada

Centro de Educação à Distância do Estado do Ceará
Rua : Dona Iolanda P.C Barreto , nº317, Bairro Derby , Sobral – CE CEP : 62.042-270
Fone (0XX 88) 3613.3239.

Dayanna
Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Advogada
OAB - CE 26147



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação
Centro de Educação a Distância do Ceará

maioria absoluta e, em caso de empate, caberá o voto de qualidade ao Presidente do CONCED.

Art. 33 - Na falta ou impedimento do Presidente e do seu substituto legal, a presidência será exercida pelo conselheiro mais antigo presente na reunião, ou em igualdade de condições, pelo mais idoso.

Art. 34 O Conselho do Centro de Educação à Distância- CONCED terá suas normas de funcionamento definidas em Regimento próprio.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 Cabe ao Diretor Geral designar os ocupantes dos Cargos de Assessoramento, coordenação nomeados por ato do Governador, para exercerem suas funções no CED, observando os critérios administrativos.

Art. 36 Os professores e tutores serão selecionados por meio de edital e tem as seguintes atribuições:

- I. cumprir o horário de trabalho para a realização das tutorias, de acordo com o estabelecido pelo CED;
- II. solucionar questões e esclarecer dúvidas dos alunos, apresentando sugestões para o enriquecimento dos conteúdos;
- III. estimular os alunos a compartilharem seu processo de auto-aprendizagem com os demais colegas do curso, estabelecendo uma aprendizagem colaborativa;
- IV. oferecer apoio e incentivar os alunos a utilizarem as tecnologias de informação e comunicação;
- V. responder às dúvidas e questionamentos dos alunos dentro de um período máximo de 24 horas nos dias úteis e de 48 horas em finais de semana/feriado;
- VI. entregar, na data estipulada pelo coordenadores de curso, os diários de classe devidamente preenchidos;
- VII. entregar, na data estipulada pela Coordenação de Desenvolvimento de Material Didático, todo material didático que será disponibilizado aos alunos, como

Centro de Educação à Distância do Estado do Ceará
Rua : Dona Iolanda P.C Barreto , nº317, Bairro Derby , Sobral – CE CEP : 62.042-270
Fone (0XX 88) 3613.3239.

Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Advogada
OAB - CE 26147



TÓRIO PEDRO MENDES
Ofício de Sobral - CE
Autentico e comp verdadeiro a
essante fotocópia. Dou Fé.

Sobral - 23 FEV 2015 Ceará

 Luiz Antônio F. P. da Costa - Titular
 José Edison Mendes Carneiro - Subst.
 Tâmara Heliana M. M. Carneiro - Subst.
 Fátima Mendes Carneiro - Esc. Autorizada

cadernos pedagógicos, vídeo-aulas dentre outros;

VIII. participar, quando convocado, de todas as reuniões, cursos ou treinamentos do CED.

Art. 37 A tutoria é o elemento fundamental no processo de interatividade, constituída por uma equipe de professores/tutores ou professores de áreas específicas que atuam de forma presencial ou a distância e tem como competência o acompanhamento pedagógico dos alunos, auxiliando-os na interação com os materiais didáticos, objetivando transformar informação em conhecimento.

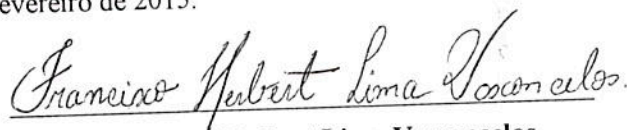
Art. 38 Os diplomas e os certificados de cursos ou programas a distância serão expedidos pelo CED e registrados na forma da lei.

Art.39. Fica ao Diretor, autorizado a editar os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento deste Regimento.

Art.40. Os casos omissos neste Regimento Interno, serão resolvidos por provimento do Diretor.

Art.41. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de seu Registro em Cartório, revogadas as disposições em contrário.

Sobral-Ce, 20 de Fevereiro de 2015.



Francisco Herbert Lima Vasconcelos


Diretor

Centro de Educação a Distância do Estado do Ceará





Centro de Educação à Distância do Estado do Ceará
Rua : Dona Iolanda P.C Barreto , nº317, Bairro Derby , Sobral – CE CEP : 62.042-270
Fone (0XX 88) 3613.3239.


Dayanna Karla Coelho Rê
Advogada
OAB - CE 261.